



Diário Oficial do **MUNICÍPIO**

Prefeitura Municipal de Itagibá

Quarta-feira • 7 de Fevereiro de 2024 • Ano XX • Nº 2587

Esta edição encontra-se no site oficial deste ente.

Sumário

Decretos 02 a 03



Acesse o QR Code e tenha acesso a esse diário na íntegra

Gestor - MARCOS VALÉRIO BARRETO / Secretário - Governo / Editor - Ass. de Comunicação
Rua Chile, nº 01 Centro - Itagibá - Bahia

CERTIFICAÇÃO DIGITAL: MEI3MTJBOUQWNUY2MUJCND

Decretos



DECRETO N. 6.074, DE 07 DE FEVEREIRO DE 2024.

"Dispõe sobre a conclusão e aprovação do procedimento administrativo de regularização fundiária urbana (REURB) nº 03/2023 – Bairro 31 de Março, na forma e condições que especifica".

MARCOS VALÉRIO BARRETO, Prefeito do Município de Itagibá, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições e fundamentos legais,

CONSIDERANDO a instituição, pela Lei Federal nº 13.465, de 11 de julho de 2017, das normas gerais para a regularização fundiária de interesse social e de interesse específico, no âmbito urbano, estabelecendo as diretrizes para a REURB no território brasileiro;

CONSIDERANDO o Decreto Municipal nº 5.790/2023, que instituiu o Programa Municipal de Regularização Fundiária Urbana denominado "Esta é Minha Casa", e regulamentações;

CONSIDERANDO o requerimento formulado pelo Município de Eunápolis, legitimado devidamente qualificado, que postulou a instauração formal da regularização fundiária por interesse social (REURB-S) nº 03/2023 no núcleo urbano informal denominado "Bairro 31 de Março", por meio da Portaria REURB nº 01/2024, emitida pela Comissão de Regularização Fundiária Urbana de Itagibá – Bahia;

CONSIDERANDO, por fim, que o procedimento não possui defeitos e/ou nulidades, conforme atestado pela Comissão Municipal de Regularização Fundiária Urbana, através da Portaria nº 01/2024;

DECRETA:

Art. 1º. Declara-se concluído o processo de Regularização Fundiária de Interesse Social (REURB-S) nº 03/2023, relativo ao núcleo urbano informal consolidado denominado "Bairro 31 de Março".



Art. 2º. Aprova-se o Projeto de Regularização Fundiária (PRF) resultante do referido processo de REURB-S, que está devidamente assinado e dispensado do Termo de Compromisso, tendo em vista o NUIC já possuir a infraestrutura essencial necessária, bem como não necessita de compensações urbanísticas e ambientais.

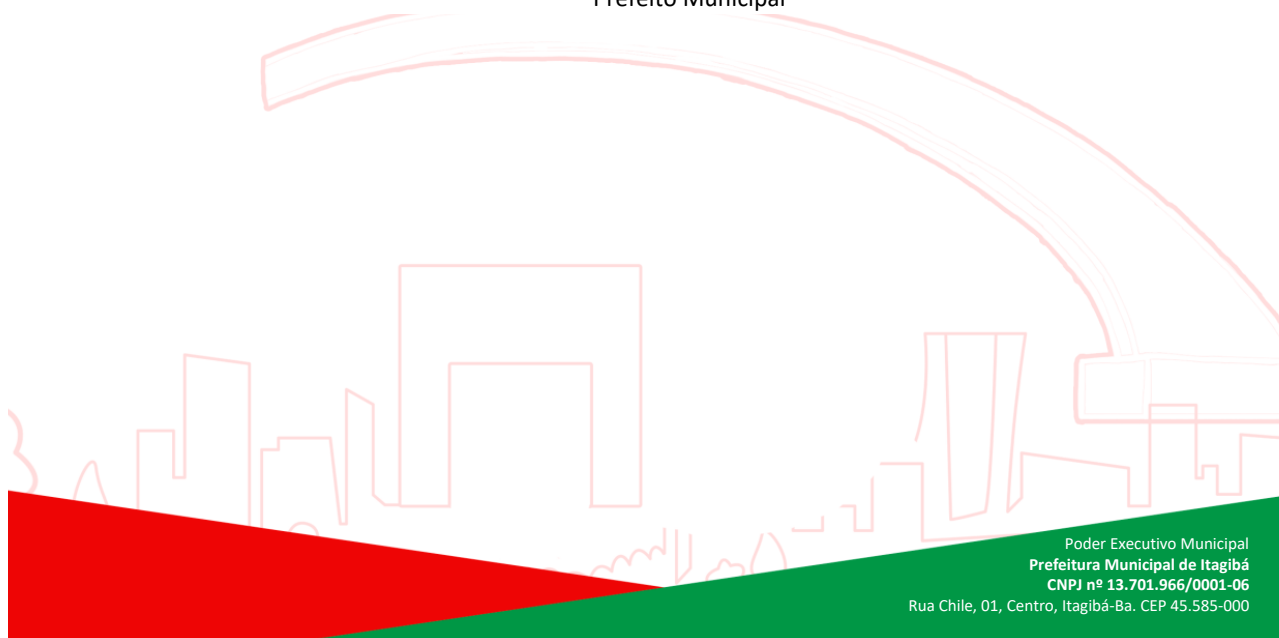
Art. 3º. Expeça-se a Certidão de Regularização Fundiária (CRF) e o(s) título(s) de legitimação fundiária, a fim de identificar e declarar os ocupantes das unidades imobiliárias regularizadas e os seus direitos reais.

Art. 4º. Mediante requerimento, encaminha-se ao Cartório de Registro de Imóveis do Município o PRF aprovado e a CRF, para apreciação e posterior registro.

Art. 5º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Itagibá – Bahia, 07 de fevereiro de 2024.

MARCOS VALÉRIO BARRETO
Prefeito Municipal



Poder Executivo Municipal
Prefeitura Municipal de Itagibá
CNPJ nº 13.701.966/0001-06
Rua Chile, 01, Centro, Itagibá-Ba. CEP 45.585-000